

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 0022487-67.2023.8.16.0185

TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

CLASSE I



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
215	SILVIO MARQUES BOMFIM	254.898.358-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.175,59				Classe I	BRL	3.710,96
		3.175,59						3.710,96

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.710,96		
TOTAL CONCURSAL	3.710,96		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.175,59, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de fevereiro/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 535,37, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.175,59 para **R\$ 3.710,96**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	293,67
Listado	FGTS	07/04/2023	458,56
Listado	FGTS	07/05/2023	660,95
Listado	FGTS	07/06/2023	560,02
Listado	FGTS	07/07/2023	593,72
Listado	FGTS	07/08/2023	608,67
Total Listado			3.175,59
Não Listado		07/09/2023	535,37
Total Não Listado	FGTS		535,37
TOTAL GERAL			3.710,96

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

SILVIO MARQUES BOMFIM



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.710,96 (três mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
214	SIDINEI ARCANJO MARQUES CORREA	661.328.190-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.804,39				Classe I	BRL	4.226,13
		3.804,39						4.226,13

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.226,13		
TOTAL CONCURSAL	4.226,13		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.804,39, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 421,74, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.804,39 para **R\$ 4.226,13**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	460,33
Listado	FGTS	07/11/2022	422,25
Listado	FGTS	07/12/2022	416,40
Listado	FGTS	07/01/2023	369,72
Listado	FGTS	07/02/2023	618,82
Listado	FGTS	07/03/2023	415,76
Listado	FGTS	07/04/2023	501,01
Listado	FGTS	07/05/2023	366,49
Listado	FGTS	07/06/2023	84,15
Listado	FGTS	07/07/2023	,00
Listado	FGTS	07/08/2023	149,46
Total Listado			3.804,39
Não Listado		07/09/2023	421,74
Total Não Listado	FGTS		421,74
TOTAL GERAL			4.226,13

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

SIDINEI ARCANJO MARQUES CORREA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.226,13 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
211	SEBASTIAO VITORIO MARTINS PINHEIRO	541.098.179-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.839,03				Classe I	BRL	6.468,64
		5.839,03						6.468,64

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.468,64		
TOTAL CONCURSAL	6.468,64		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.839,03, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 629,61, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.839,03 para **R\$ 6.468,64**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	544,62
Listado	FGTS	07/11/2022	585,01
Listado	FGTS	07/12/2022	614,47
Listado	FGTS	07/01/2023	501,04
Listado	FGTS	07/02/2023	520,09
Listado	FGTS	07/03/2023	528,67
Listado	FGTS	07/04/2023	517,14
Listado	FGTS	07/05/2023	532,57
Listado	FGTS	07/06/2023	535,25
Listado	FGTS	07/07/2023	511,95
Listado	FGTS	07/08/2023	448,22
Total Listado			5.839,03
Não Listado		07/09/2023	629,61
Total Não Listado	FGTS		629,61
TOTAL GERAL			6.468,64

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

SEBASTIAO VITORIO MARTINS PINHEIRO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.468,64 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	RODRIGO REIS COSTA	085.696.649-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.738,82				Classe I	BRL	6.374,18
		5.738,82						6.374,18

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.374,18		
TOTAL CONCURSAL	6.374,18		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.738,82, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 635,36, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.738,82 para **R\$ 6.374,18**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	305,12
Listado	FGTS	07/12/2022	578,79
Listado	FGTS	07/01/2023	591,77
Listado	FGTS	07/02/2023	488,39
Listado	FGTS	07/03/2023	462,99
Listado	FGTS	07/04/2023	600,02
Listado	FGTS	07/05/2023	733,87
Listado	FGTS	07/06/2023	650,66
Listado	FGTS	07/07/2023	723,51
Listado	FGTS	07/08/2023	603,70
Total Listado			5.738,82
Não Listado		07/09/2023	635,36
Total Não Listado	FGTS		635,36
TOTAL GERAL			6.374,18

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

RODRIGO REIS COSTA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.374,18 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
199	RICARDO RODRIGUES FERNANDES	709.044.649-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	7.576,96				Classe I	BRL	8.273,87
		7.576,96						8.273,87

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	8.273,87		
TOTAL CONCURSAL	8.273,87		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 7.576,96, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 696,91, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 7.576,96 para **R\$ 8.273,87**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	653,31
Listado	FGTS	07/11/2022	653,31
Listado	FGTS	07/12/2022	666,90
Listado	FGTS	07/01/2023	666,90
Listado	FGTS	07/02/2023	666,90
Listado	FGTS	07/03/2023	815,10
Listado	FGTS	07/04/2023	666,90
Listado	FGTS	07/05/2023	666,90
Listado	FGTS	07/06/2023	726,92
Listado	FGTS	07/07/2023	696,91
Listado	FGTS	07/08/2023	696,91
Total Listado			7.576,96
Não Listado		07/09/2023	696,91
Total Não Listado	FGTS		696,91
TOTAL GERAL			8.273,87

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

RICARDO RODRIGUES FERNANDES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.273,87 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
198	RICARDO MAIOQUE COCO	314.603.918-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.335,56				Classe I	BRL	4.868,92
		4.335,56						4.868,92

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.868,92		
TOTAL CONCURSAL	4.868,92		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.335,56, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 533,36, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.335,56 para **R\$ 4.868,92**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	384,51
Listado	FGTS	07/11/2022	384,51
Listado	FGTS	07/12/2022	384,51
Listado	FGTS	07/01/2023	384,51
Listado	FGTS	07/02/2023	384,51
Listado	FGTS	07/03/2023	384,51
Listado	FGTS	07/04/2023	384,51
Listado	FGTS	07/05/2023	384,51
Listado	FGTS	07/06/2023	425,63
Listado	FGTS	07/07/2023	405,66
Listado	FGTS	07/08/2023	428,19
Total Listado			4.335,56
Não Listado		07/09/2023	533,36
Total Não Listado	FGTS		533,36
TOTAL GERAL			4.868,92

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

RICARDO MAIOQUE COCO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.868,92 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	REGINALDO PEREIRA RODRIGUES	029.742.639-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	908,12				Classe I	BRL	1.353,14
		908,12						1.353,14

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.353,14		
TOTAL CONCURSAL	1.353,14		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 908,12, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de maio/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 445,02, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 908,12 para **R\$ 1.353,14**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	,00
Listado	FGTS	07/06/2023	58,98
Listado	FGTS	07/07/2023	416,30
Listado	FGTS	07/08/2023	432,84
Total Listado			908,12
Não Listado		07/09/2023	445,02
Total Não Listado	FGTS		445,02
TOTAL GERAL			1.353,14

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.353,14 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
191	RAFAEL DE CAMPOS BARBOSA	116.916.439-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.780,21				Classe I	BRL	1.942,61
		1.780,21						1.942,61

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.942,61		
TOTAL CONCURSAL	1.942,61		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.780,21, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 162,40, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.780,21 para **R\$ 1.942,61**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	146,99
Listado	FGTS	07/11/2022	146,52
Listado	FGTS	07/12/2022	157,48
Listado	FGTS	07/01/2023	157,58
Listado	FGTS	07/02/2023	155,41
Listado	FGTS	07/03/2023	193,48
Listado	FGTS	07/04/2023	156,84
Listado	FGTS	07/05/2023	158,25
Listado	FGTS	07/06/2023	177,17
Listado	FGTS	07/07/2023	164,51
Listado	FGTS	07/08/2023	165,98
Total Listado			1.780,21
Não Listado		07/09/2023	162,40
Total Não Listado	FGTS		162,40
TOTAL GERAL			1.942,61

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

RAFAEL DE CAMPOS BARBOSA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.942,61 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
177	PAULO ROBERTO COSTA	547.047.669-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.628,32				Classe I	BRL	6.229,49
		5.628,32						6.229,49

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.229,49		
TOTAL CONCURSAL	6.229,49		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.628,32, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 601,17, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.628,32 para **R\$ 6.229,49**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	388,40
Listado	FGTS	07/11/2022	406,16
Listado	FGTS	07/12/2022	477,65
Listado	FGTS	07/01/2023	692,37
Listado	FGTS	07/02/2023	433,39
Listado	FGTS	07/03/2023	422,97
Listado	FGTS	07/04/2023	650,78
Listado	FGTS	07/05/2023	582,98
Listado	FGTS	07/06/2023	457,75
Listado	FGTS	07/07/2023	599,33
Listado	FGTS	07/08/2023	516,54
Total Listado			5.628,32
Não Listado		07/09/2023	601,17
Total Não Listado	FGTS		601,17
TOTAL GERAL			6.229,49

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

PAULO ROBERTO COSTA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.229,49 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	NIVALDO TOGNON	155.892.851-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.337,13				Classe I	BRL	6.946,92
		6.337,13						6.946,92

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.946,92		
TOTAL CONCURSAL	6.946,92		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.337,13, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 609,79, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.337,13 para **R\$ 6.946,92**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	537,96
Listado	FGTS	07/11/2022	547,95
Listado	FGTS	07/12/2022	545,64
Listado	FGTS	07/01/2023	816,98
Listado	FGTS	07/02/2023	684,90
Listado	FGTS	07/03/2023	553,19
Listado	FGTS	07/04/2023	563,66
Listado	FGTS	07/05/2023	713,81
Listado	FGTS	07/06/2023	482,50
Listado	FGTS	07/07/2023	340,00
Listado	FGTS	07/08/2023	550,54
Total Listado			6.337,13
Não Listado		07/09/2023	609,79
Total Não Listado	FGTS		609,79
TOTAL GERAL			6.946,92

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

NIVALDO TOGNON



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.946,92 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
170	NELSON ALVES DE BRITO	474.297.479-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.331,75				Classe I	BRL	3.618,02
		3.331,75						3.618,02

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.618,02		
TOTAL CONCURSAL	3.618,02		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.331,75, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 286,27, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.331,75 para **R\$ 3.618,02**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	172,89
Listado	FGTS	07/11/2022	338,90
Listado	FGTS	07/12/2022	335,71
Listado	FGTS	07/01/2023	359,11
Listado	FGTS	07/02/2023	335,79
Listado	FGTS	07/03/2023	292,70
Listado	FGTS	07/04/2023	295,66
Listado	FGTS	07/05/2023	298,61
Listado	FGTS	07/06/2023	322,01
Listado	FGTS	07/07/2023	288,05
Listado	FGTS	07/08/2023	292,32
Total Listado			3.331,75
Não Listado		07/09/2023	286,27
Total Não Listado	FGTS		286,27
TOTAL GERAL			3.618,02

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

NELSON ALVES DE BRITO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.618,02 (três mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	MIGUEL SERGIO GLUCZKOWSKI	518.697.489-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.114,25				Classe I	BRL	4.416,57
		4.114,25						4.416,57

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.416,57		
TOTAL CONCURSAL	4.416,57		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.114,25, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 302,32, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.114,25 para **R\$ 4.416,57**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	333,52
Listado	FGTS	07/11/2022	366,61
Listado	FGTS	07/12/2022	441,37
Listado	FGTS	07/01/2023	381,92
Listado	FGTS	07/02/2023	376,35
Listado	FGTS	07/03/2023	388,95
Listado	FGTS	07/04/2023	452,73
Listado	FGTS	07/05/2023	397,03
Listado	FGTS	07/06/2023	326,19
Listado	FGTS	07/07/2023	312,15
Listado	FGTS	07/08/2023	337,43
Total Listado			4.114,25
Não Listado		07/09/2023	302,32
Total Não Listado	FGTS		302,32
TOTAL GERAL			4.416,57

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MIGUEL SERGIO GLUCZKOWSKI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.416,57 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
159	MAURO CARDOSO DOS SANTOS	587.646.589-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.377,50				Classe I	BRL	6.029,41
		5.377,50						6.029,41

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.029,41		
TOTAL CONCURSAL	6.029,41		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.377,50, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 651,91, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.377,50 para **R\$ 6.029,41**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	495,07
Listado	FGTS	07/11/2022	319,77
Listado	FGTS	07/12/2022	523,07
Listado	FGTS	07/01/2023	469,25
Listado	FGTS	07/02/2023	512,13
Listado	FGTS	07/03/2023	343,73
Listado	FGTS	07/04/2023	505,24
Listado	FGTS	07/05/2023	814,48
Listado	FGTS	07/06/2023	382,08
Listado	FGTS	07/07/2023	556,75
Listado	FGTS	07/08/2023	455,93
Total Listado			5.377,50
Não Listado		07/09/2023	651,91
Total Não Listado	FGTS		651,91
TOTAL GERAL			6.029,41

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MAURO CARDOSO DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.029,41 (seis mil e vinte e nove reais e quarenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
158	MATHEUS FAGUNDES	825.549.359-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.159,00				Classe I	BRL	6.805,80
		6.159,00						6.805,80

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.805,80		
TOTAL CONCURSAL	6.805,80		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.159,00, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 646,80, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.159,00 para **R\$ 6.805,80**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	544,60
Listado	FGTS	07/11/2022	503,39
Listado	FGTS	07/12/2022	542,93
Listado	FGTS	07/01/2023	609,50
Listado	FGTS	07/02/2023	548,89
Listado	FGTS	07/03/2023	511,80
Listado	FGTS	07/04/2023	650,92
Listado	FGTS	07/05/2023	586,22
Listado	FGTS	07/06/2023	527,38
Listado	FGTS	07/07/2023	584,98
Listado	FGTS	07/08/2023	548,39
Total Listado			6.159,00
Não Listado		07/09/2023	646,80
Total Não Listado	FGTS		646,80
TOTAL GERAL			6.805,80

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MATHEUS FAGUNDES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.805,80 (seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	MARIANO DE OLIVEIRA CALDEIRA	356.281.961-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	227,37				Classe I	BRL	362,40
		227,37						362,40

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	362,40		
TOTAL CONCURSAL	362,40		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 227,37, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de dezembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 135,03, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 227,37 para **R\$ 362,40**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	35,89
Listado	FGTS	07/02/2023	78,96
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	,00
Listado	FGTS	07/06/2023	,00
Listado	FGTS	07/07/2023	,00
Listado	FGTS	07/08/2023	112,52
Total Listado			227,37
Não Listado		07/09/2023	135,03
Total Não Listado	FGTS		135,03
TOTAL GERAL			362,40

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MARIANO DE OLIVEIRA CALDEIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 362,40 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	MARCOS INACIO PEIXOTO	059.534.789-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.871,74				Classe I	BRL	7.517,76
		6.871,74						7.517,76

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.517,76		
TOTAL CONCURSAL	7.517,76		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.871,74, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 646,02, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.871,74 para **R\$ 7.517,76**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	491,35
Listado	FGTS	07/11/2022	600,24
Listado	FGTS	07/12/2022	556,83
Listado	FGTS	07/01/2023	589,17
Listado	FGTS	07/02/2023	522,13
Listado	FGTS	07/03/2023	765,66
Listado	FGTS	07/04/2023	607,30
Listado	FGTS	07/05/2023	696,57
Listado	FGTS	07/06/2023	785,36
Listado	FGTS	07/07/2023	659,13
Listado	FGTS	07/08/2023	598,00
Total Listado			6.871,74
Não Listado		07/09/2023	646,02
Total Não Listado	FGTS		646,02
TOTAL GERAL			7.517,76

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MARCOS INACIO PEIXOTO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.517,76 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
153	MARCIO LUCIANI	945.716.949-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.960,99				Classe I	BRL	3.231,99
		2.960,99						3.231,99

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.231,99		
TOTAL CONCURSAL	3.231,99		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.960,99, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 271,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.960,99 para **R\$ 3.231,99**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	246,79
Listado	FGTS	07/11/2022	247,26
Listado	FGTS	07/12/2022	262,54
Listado	FGTS	07/01/2023	259,33
Listado	FGTS	07/02/2023	317,34
Listado	FGTS	07/03/2023	261,29
Listado	FGTS	07/04/2023	259,33
Listado	FGTS	07/05/2023	282,43
Listado	FGTS	07/06/2023	282,68
Listado	FGTS	07/07/2023	271,00
Listado	FGTS	07/08/2023	271,00
Total Listado			2.960,99
Não Listado		07/09/2023	271,00
Total Não Listado	FGTS		271,00
TOTAL GERAL			3.231,99

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MARCIO LUCIANI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.231,99 (três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	MARCIO FERNANDO DE LIMA	018.791.669-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.044,27				Classe I	BRL	2.231,47
		2.044,27						2.231,47

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.231,47		
TOTAL CONCURSAL	2.231,47		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.044,27, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 187,20, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.044,27 para **R\$ 2.231,47**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	171,96
Listado	FGTS	07/11/2022	175,81
Listado	FGTS	07/12/2022	183,51
Listado	FGTS	07/01/2023	179,41
Listado	FGTS	07/02/2023	183,53
Listado	FGTS	07/03/2023	180,96
Listado	FGTS	07/04/2023	220,29
Listado	FGTS	07/05/2023	179,14
Listado	FGTS	07/06/2023	195,26
Listado	FGTS	07/07/2023	187,20
Listado	FGTS	07/08/2023	187,20
Total Listado			2.044,27
Não Listado		07/09/2023	187,20
Total Não Listado	FGTS		187,20
TOTAL GERAL			2.231,47

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MARCIO FERNANDO DE LIMA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.231,47 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	MARCIO DE JESUS SOUZA	039.335.499-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.328,86				Classe I	BRL	6.863,57
		6.328,86						6.863,57

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.863,57		
TOTAL CONCURSAL	6.863,57		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.328,86, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 534,71, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.328,86 para **R\$ 6.863,57**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	482,61
Listado	FGTS	07/11/2022	475,42
Listado	FGTS	07/12/2022	498,95
Listado	FGTS	07/01/2023	623,08
Listado	FGTS	07/02/2023	516,42
Listado	FGTS	07/03/2023	570,89
Listado	FGTS	07/04/2023	734,27
Listado	FGTS	07/05/2023	618,95
Listado	FGTS	07/06/2023	661,79
Listado	FGTS	07/07/2023	625,55
Listado	FGTS	07/08/2023	520,93
Total Listado			6.328,86
Não Listado		07/09/2023	534,71
Total Não Listado	FGTS		534,71
TOTAL GERAL			6.863,57

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MARCIO DE JESUS SOUZA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.863,57 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	MACUIR BISCAIA CARNEIRO	806.440.159-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.448,01				Classe I	BRL	6.924,82
		6.448,01						6.924,82

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.924,82		
TOTAL CONCURSAL	6.924,82		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.448,01, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 476,81, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.448,01 para **R\$ 6.924,82**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	592,28
Listado	FGTS	07/11/2022	564,56
Listado	FGTS	07/12/2022	612,62
Listado	FGTS	07/01/2023	828,87
Listado	FGTS	07/02/2023	588,62
Listado	FGTS	07/03/2023	544,51
Listado	FGTS	07/04/2023	431,16
Listado	FGTS	07/05/2023	662,51
Listado	FGTS	07/06/2023	526,94
Listado	FGTS	07/07/2023	485,49
Listado	FGTS	07/08/2023	610,45
Total Listado			6.448,01
Não Listado		07/09/2023	476,81
Total Não Listado	FGTS		476,81
TOTAL GERAL			6.924,82

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

MACUIR BISCAIA CARNEIRO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.924,82 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	LUIZ CARLOS DA SILVA	015.601.838-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.684,30				Classe I	BRL	4.154,24
		3.684,30						4.154,24

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.154,24		
TOTAL CONCURSAL	4.154,24		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.684,30, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 469,94, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.684,30 para **R\$ 4.154,24**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	12,81
Listado	FGTS	07/01/2023	450,50
Listado	FGTS	07/02/2023	379,61
Listado	FGTS	07/03/2023	453,32
Listado	FGTS	07/04/2023	513,27
Listado	FGTS	07/05/2023	470,14
Listado	FGTS	07/06/2023	437,58
Listado	FGTS	07/07/2023	501,73
Listado	FGTS	07/08/2023	465,34
Total Listado			3.684,30
Não Listado		07/09/2023	469,94
Total Não Listado	FGTS		469,94
TOTAL GERAL			4.154,24

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

LUIZ CARLOS DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.154,24 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	LUIZ ANTONIO TOMAZ	637.792.189-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.989,79				Classe I	BRL	3.296,12
		2.989,79						3.296,12

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.296,12		
TOTAL CONCURSAL	3.296,12		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.989,79, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 306,33, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.989,79 para **R\$ 3.296,12**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	243,24
Listado	FGTS	07/11/2022	304,33
Listado	FGTS	07/12/2022	314,13
Listado	FGTS	07/01/2023	249,66
Listado	FGTS	07/02/2023	260,87
Listado	FGTS	07/03/2023	248,24
Listado	FGTS	07/04/2023	243,24
Listado	FGTS	07/05/2023	244,16
Listado	FGTS	07/06/2023	281,85
Listado	FGTS	07/07/2023	263,82
Listado	FGTS	07/08/2023	336,25
Total Listado			2.989,79
Não Listado		07/09/2023	306,33
Total Não Listado	FGTS		306,33
TOTAL GERAL			3.296,12

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

LUIZ ANTONIO TOMAZ



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.296,12 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	LUIS CARLOS PRATES	965.377.499-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.635,03				Classe I	BRL	7.272,99
		6.635,03						7.272,99

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.272,99		
TOTAL CONCURSAL	7.272,99		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.635,03, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 637,96, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.635,03 para **R\$ 7.272,99**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	450,66
Listado	FGTS	07/11/2022	576,63
Listado	FGTS	07/12/2022	574,82
Listado	FGTS	07/01/2023	600,15
Listado	FGTS	07/02/2023	617,76
Listado	FGTS	07/03/2023	522,63
Listado	FGTS	07/04/2023	598,84
Listado	FGTS	07/05/2023	759,71
Listado	FGTS	07/06/2023	844,45
Listado	FGTS	07/07/2023	567,49
Listado	FGTS	07/08/2023	521,89
Total Listado			6.635,03
Não Listado		07/09/2023	637,96
Total Não Listado	FGTS		637,96
TOTAL GERAL			7.272,99

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

LUIS CARLOS PRATES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.272,99 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
143	LUIS ALBERTO FAVARO	286.958.408-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.949,07				Classe I	BRL	3.240,43
		2.949,07						3.240,43

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.240,43		
TOTAL CONCURSAL	3.240,43		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.949,07, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 291,36, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.949,07 para **R\$ 3.240,43**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	245,46
Listado	FGTS	07/11/2022	243,24
Listado	FGTS	07/12/2022	261,14
Listado	FGTS	07/01/2023	244,70
Listado	FGTS	07/02/2023	316,83
Listado	FGTS	07/03/2023	257,97
Listado	FGTS	07/04/2023	243,24
Listado	FGTS	07/05/2023	247,10
Listado	FGTS	07/06/2023	356,77
Listado	FGTS	07/07/2023	276,00
Listado	FGTS	07/08/2023	256,62
Total Listado			2.949,07
Não Listado		07/09/2023	291,36
Total Não Listado	FGTS		291,36
TOTAL GERAL			3.240,43

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

LUIS ALBERTO FAVARO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.240,43 (três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	LUCAS AFONSO ROCHA	133.526.979-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.532,24				Classe I	BRL	2.747,93
		2.532,24						2.747,93

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.747,93		
TOTAL CONCURSAL	2.747,93		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.532,24, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 215,69, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.532,24 para **R\$ 2.747,93**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	221,05
Listado	FGTS	07/11/2022	251,93
Listado	FGTS	07/12/2022	264,87
Listado	FGTS	07/01/2023	217,41
Listado	FGTS	07/02/2023	214,29
Listado	FGTS	07/03/2023	233,83
Listado	FGTS	07/04/2023	214,95
Listado	FGTS	07/05/2023	235,21
Listado	FGTS	07/06/2023	231,06
Listado	FGTS	07/07/2023	223,74
Listado	FGTS	07/08/2023	223,90
Total Listado			2.532,24
Não Listado		07/09/2023	215,69
Total Não Listado	FGTS		215,69
TOTAL GERAL			2.747,93

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

LUCAS AFONSO ROCHA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.747,93 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	JULIO CESAR CHAMBERLAIN	085.088.659-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.508,72				Classe I	BRL	3.041,84
		2.508,72						3.041,84

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.041,84		
TOTAL CONCURSAL	3.041,84		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.508,72, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de março/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 533,12, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.508,72 para **R\$ 3.041,84**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	264,54
Listado	FGTS	07/05/2023	611,90
Listado	FGTS	07/06/2023	554,85
Listado	FGTS	07/07/2023	511,94
Listado	FGTS	07/08/2023	565,49
Total Listado			2.508,72
Não Listado		07/09/2023	533,12
Total Não Listado	FGTS		533,12
TOTAL GERAL			3.041,84

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JULIO CESAR CHAMBERLAIN



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.041,84 (três mil e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
135	JULIANO DA COSTA GUZATTI	065.782.369-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.731,11				Classe I	BRL	7.396,67
		6.731,11						7.396,67

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.396,67		
TOTAL CONCURSAL	7.396,67		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.731,11, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 665,56, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.731,11 para **R\$ 7.396,67**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	509,44
Listado	FGTS	07/11/2022	564,26
Listado	FGTS	07/12/2022	599,78
Listado	FGTS	07/01/2023	578,12
Listado	FGTS	07/02/2023	550,08
Listado	FGTS	07/03/2023	632,60
Listado	FGTS	07/04/2023	629,11
Listado	FGTS	07/05/2023	767,75
Listado	FGTS	07/06/2023	721,28
Listado	FGTS	07/07/2023	552,57
Listado	FGTS	07/08/2023	626,12
Total Listado			6.731,11
Não Listado		07/09/2023	665,56
Total Não Listado	FGTS		665,56
TOTAL GERAL			7.396,67

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JULIANO DA COSTA GUZATTI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.396,67 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	JOSMAR ORCHEL	965.681.279-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.939,07				Classe I	BRL	6.539,04
		5.939,07						6.539,04

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.539,04		
TOTAL CONCURSAL	6.539,04		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.939,07, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 599,97, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.939,07 para **R\$ 6.539,04**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	531,80
Listado	FGTS	07/11/2022	561,30
Listado	FGTS	07/12/2022	573,27
Listado	FGTS	07/01/2023	743,29
Listado	FGTS	07/02/2023	542,64
Listado	FGTS	07/03/2023	440,06
Listado	FGTS	07/04/2023	474,79
Listado	FGTS	07/05/2023	423,85
Listado	FGTS	07/06/2023	701,61
Listado	FGTS	07/07/2023	389,02
Listado	FGTS	07/08/2023	557,44
Total Listado			5.939,07
Não Listado		07/09/2023	599,97
Total Não Listado	FGTS		599,97
TOTAL GERAL			6.539,04

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOSMAR ORCHEL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.539,04 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	JOSIANE DE FATIMA LIMA	620.413.639-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.573,93				Classe I	BRL	1.720,35
		1.573,93						1.720,35

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.720,35		
TOTAL CONCURSAL	1.720,35		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.573,93, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 146,42, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.573,93 para **R\$ 1.720,35**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	134,87
Listado	FGTS	07/11/2022	134,22
Listado	FGTS	07/12/2022	140,12
Listado	FGTS	07/01/2023	140,12
Listado	FGTS	07/02/2023	140,12
Listado	FGTS	07/03/2023	142,16
Listado	FGTS	07/04/2023	156,63
Listado	FGTS	07/05/2023	140,12
Listado	FGTS	07/06/2023	152,73
Listado	FGTS	07/07/2023	146,42
Listado	FGTS	07/08/2023	146,42
Total Listado			1.573,93
Não Listado		07/09/2023	146,42
Total Não Listado	FGTS		146,42
TOTAL GERAL			1.720,35

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOSIANE DE FATIMA LIMA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.720,35 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	JOSE ROBERTO DA SILVA TRASSATO	307.263.498-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.960,72				Classe I	BRL	6.428,83
		5.960,72						6.428,83

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.428,83		
TOTAL CONCURSAL	6.428,83		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.960,72, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 468,11, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.960,72 para **R\$ 6.428,83**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	512,17
Listado	FGTS	07/11/2022	516,21
Listado	FGTS	07/12/2022	507,71
Listado	FGTS	07/01/2023	500,21
Listado	FGTS	07/02/2023	520,90
Listado	FGTS	07/03/2023	773,25
Listado	FGTS	07/04/2023	544,98
Listado	FGTS	07/05/2023	584,09
Listado	FGTS	07/06/2023	515,44
Listado	FGTS	07/07/2023	513,19
Listado	FGTS	07/08/2023	472,57
Total Listado			5.960,72
Não Listado		07/09/2023	468,11
Total Não Listado	FGTS		468,11
TOTAL GERAL			6.428,83

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOSE ROBERTO DA SILVA TRASSATO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.428,83 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	JORGE DO NASCIMENTO MACIEL	431.672.339-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.781,77				Classe I	BRL	6.407,36
		5.781,77						6.407,36

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.407,36		
TOTAL CONCURSAL	6.407,36		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.781,77, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 625,59, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.781,77 para **R\$ 6.407,36**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	639,86
Listado	FGTS	07/11/2022	482,45
Listado	FGTS	07/12/2022	504,26
Listado	FGTS	07/01/2023	508,06
Listado	FGTS	07/02/2023	496,90
Listado	FGTS	07/03/2023	493,90
Listado	FGTS	07/04/2023	492,15
Listado	FGTS	07/05/2023	567,57
Listado	FGTS	07/06/2023	540,82
Listado	FGTS	07/07/2023	522,52
Listado	FGTS	07/08/2023	533,28
Total Listado			5.781,77
Não Listado		07/09/2023	625,59
Total Não Listado	FGTS		625,59
TOTAL GERAL			6.407,36

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JORGE DO NASCIMENTO MACIEL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.407,36 (seis mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
128	JOENIO STIVE ANTUNES CORREA	023.261.579-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.536,54				Classe I	BRL	3.902,62
		3.536,54						3.902,62

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.902,62		
TOTAL CONCURSAL	3.902,62		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.536,54, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 366,08, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.536,54 para **R\$ 3.902,62**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	278,15
Listado	FGTS	07/11/2022	278,15
Listado	FGTS	07/12/2022	285,39
Listado	FGTS	07/01/2023	287,45
Listado	FGTS	07/02/2023	285,39
Listado	FGTS	07/03/2023	348,81
Listado	FGTS	07/04/2023	285,39
Listado	FGTS	07/05/2023	285,39
Listado	FGTS	07/06/2023	313,82
Listado	FGTS	07/07/2023	522,52
Listado	FGTS	07/08/2023	366,08
Total Listado			3.536,54
Não Listado		07/09/2023	366,08
Total Não Listado	FGTS		366,08
TOTAL GERAL			3.902,62

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOENIO STIVE ANTUNES CORREA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

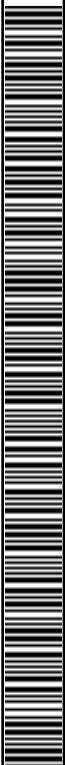
Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.902,62 (três mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	JOELITON NASCIMENTO DOS SANTOS	962.882.805-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.443,64				Classe I	BRL	3.773,45
		3.443,64						3.773,45

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.773,45		
TOTAL CONCURSAL	3.773,45		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.443,64, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 329,81, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.443,64 para **R\$ 3.773,45**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	269,95
Listado	FGTS	07/11/2022	276,18
Listado	FGTS	07/12/2022	337,81
Listado	FGTS	07/01/2023	367,75
Listado	FGTS	07/02/2023	318,13
Listado	FGTS	07/03/2023	294,91
Listado	FGTS	07/04/2023	306,64
Listado	FGTS	07/05/2023	324,77
Listado	FGTS	07/06/2023	336,33
Listado	FGTS	07/07/2023	303,91
Listado	FGTS	07/08/2023	307,26
Total Listado			3.443,64
Não Listado		07/09/2023	329,81
Total Não Listado	FGTS		329,81
TOTAL GERAL			3.773,45

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOELITON NASCIMENTO DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.773,45 (três mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
126	JOAO HEITHOETTER MACIEL	401.513.369-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.415,48				Classe I	BRL	7.104,63
		6.415,48						7.104,63

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.104,63		
TOTAL CONCURSAL	7.104,63		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.415,48, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 689,15, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.415,48 para **R\$ 7.104,63**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	543,06
Listado	FGTS	07/11/2022	539,58
Listado	FGTS	07/12/2022	610,17
Listado	FGTS	07/01/2023	648,49
Listado	FGTS	07/02/2023	567,59
Listado	FGTS	07/03/2023	581,05
Listado	FGTS	07/04/2023	552,69
Listado	FGTS	07/05/2023	620,25
Listado	FGTS	07/06/2023	529,87
Listado	FGTS	07/07/2023	631,43
Listado	FGTS	07/08/2023	591,30
Total Listado			6.415,48
Não Listado		07/09/2023	689,15
Total Não Listado	FGTS		689,15
TOTAL GERAL			7.104,63

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOAO HEITHOETTER MACIEL



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.104,63 (sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	JOAO GABRIEL GASPARIN	092.168.329-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	554,66				Classe I	BRL	714,66
		554,66						714,66

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	714,66		
TOTAL CONCURSAL	714,66		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 554,66, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de abril/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 160,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 554,66 para **R\$ 714,66**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	74,66
Listado	FGTS	07/06/2023	160,00
Listado	FGTS	07/07/2023	160,00
Listado	FGTS	07/08/2023	160,00
Total Listado			554,66
Não Listado		07/09/2023	160,00
Total Não Listado	FGTS		160,00
TOTAL GERAL			714,66

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 714,66 (setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	JOAO CARLOS DE MACEDO CUSTE	478.801.639-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.757,96				Classe I	BRL	4.427,84
		3.757,96						4.427,84

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.427,84		
TOTAL CONCURSAL	4.427,84		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.757,96, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de janeiro/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 669,88, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.757,96 para **R\$ 4.427,84**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	436,54
Listado	FGTS	07/03/2023	495,59
Listado	FGTS	07/04/2023	504,29
Listado	FGTS	07/05/2023	668,05
Listado	FGTS	07/06/2023	539,87
Listado	FGTS	07/07/2023	597,22
Listado	FGTS	07/08/2023	516,40
Total Listado			3.757,96
Não Listado		07/09/2023	669,88
Total Não Listado	FGTS		669,88
TOTAL GERAL			4.427,84

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOAO CARLOS DE MACEDO CUSTE



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.427,84 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	JOANILSON DE RAMOS DOS SANTOS	034.409.149-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	7.096,06				Classe I	BRL	7.684,35
		7.096,06						7.684,35

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.684,35		
TOTAL CONCURSAL	7.684,35		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 7.096,06, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 588,29, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 7.096,06 para **R\$ 7.684,35**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	513,18
Listado	FGTS	07/11/2022	529,70
Listado	FGTS	07/12/2022	775,45
Listado	FGTS	07/01/2023	690,79
Listado	FGTS	07/02/2023	636,64
Listado	FGTS	07/03/2023	560,00
Listado	FGTS	07/04/2023	612,03
Listado	FGTS	07/05/2023	615,40
Listado	FGTS	07/06/2023	747,34
Listado	FGTS	07/07/2023	744,23
Listado	FGTS	07/08/2023	671,30
Total Listado			7.096,06
Não Listado		07/09/2023	588,29
Total Não Listado	FGTS		588,29
TOTAL GERAL			7.684,35

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JOANILSON DE RAMOS DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.684,35 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
122	JHOVANA FERNANDA DE LIMA GOMES	077.788.899-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.768,60				Classe I	BRL	1.971,23
		1.768,60						1.971,23

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.971,23		
TOTAL CONCURSAL	1.971,23		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.768,60, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 202,63, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.768,60 para **R\$ 1.971,23**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	145,57
Listado	FGTS	07/11/2022	146,38
Listado	FGTS	07/12/2022	146,19
Listado	FGTS	07/01/2023	146,87
Listado	FGTS	07/02/2023	146,19
Listado	FGTS	07/03/2023	146,19
Listado	FGTS	07/04/2023	180,42
Listado	FGTS	07/05/2023	146,19
Listado	FGTS	07/06/2023	159,34
Listado	FGTS	07/07/2023	202,63
Listado	FGTS	07/08/2023	202,63
Total Listado			1.768,60
Não Listado		07/09/2023	202,63
Total Não Listado	FGTS		202,63
TOTAL GERAL			1.971,23

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JHOVANA FERNANDA DE LIMA GOMES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.971,23 (um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	JHONE FERNANDO DE LIMA GOMES	077.788.889-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.098,28				Classe I	BRL	2.296,88
		2.098,28						2.296,88

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.296,88		
TOTAL CONCURSAL	2.296,88		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.098,28, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 198,60, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.098,28 para **R\$ 2.296,88**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	171,50
Listado	FGTS	07/11/2022	171,94
Listado	FGTS	07/12/2022	178,52
Listado	FGTS	07/01/2023	222,40
Listado	FGTS	07/02/2023	179,42
Listado	FGTS	07/03/2023	190,05
Listado	FGTS	07/04/2023	190,05
Listado	FGTS	07/05/2023	190,05
Listado	FGTS	07/06/2023	207,15
Listado	FGTS	07/07/2023	198,60
Listado	FGTS	07/08/2023	198,60
Total Listado			2.098,28
Não Listado		07/09/2023	198,60
Total Não Listado	FGTS		198,60
TOTAL GERAL			2.296,88

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JHONE FERNANDO DE LIMA GOMES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.296,88 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	JAIR MENDES PEREIRA	695.789.829-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.956,56				Classe I	BRL	2.546,43
		1.956,56						2.546,43

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.546,43		
TOTAL CONCURSAL	2.546,43		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.956,56, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de abril/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 589,87, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.956,56 para **R\$ 2.546,43**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	144,28
Listado	FGTS	07/06/2023	541,13
Listado	FGTS	07/07/2023	671,61
Listado	FGTS	07/08/2023	599,54
Total Listado			1.956,56
Não Listado		07/09/2023	589,87
Total Não Listado	FGTS		589,87
TOTAL GERAL			2.546,43

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.546,43 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	JAIME PEDRO DA SILVA	014.752.279-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	7.367,31				Classe I	BRL	7.976,23
		7.367,31						7.976,23

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.976,23		
TOTAL CONCURSAL	7.976,23		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 7.367,31, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 608,92, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 7.367,31 para **R\$ 7.976,23**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	598,36
Listado	FGTS	07/11/2022	618,85
Listado	FGTS	07/12/2022	731,15
Listado	FGTS	07/01/2023	643,48
Listado	FGTS	07/02/2023	696,40
Listado	FGTS	07/03/2023	564,82
Listado	FGTS	07/04/2023	702,12
Listado	FGTS	07/05/2023	786,85
Listado	FGTS	07/06/2023	566,73
Listado	FGTS	07/07/2023	719,52
Listado	FGTS	07/08/2023	739,03
Total Listado			7.367,31
Não Listado		07/09/2023	608,92
Total Não Listado	FGTS		608,92
TOTAL GERAL			7.976,23

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

JAIME PEDRO DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.976,23 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	HAMILTON ROBASKIEWICZ	647.865.369-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.888,79				Classe I	BRL	7.527,19
		6.888,79						7.527,19

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.527,19		
TOTAL CONCURSAL	7.527,19		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.888,79, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 638,40, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.888,79 para **R\$ 7.527,19**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	510,98
Listado	FGTS	07/11/2022	514,19
Listado	FGTS	07/12/2022	675,80
Listado	FGTS	07/01/2023	615,81
Listado	FGTS	07/02/2023	703,70
Listado	FGTS	07/03/2023	533,33
Listado	FGTS	07/04/2023	723,63
Listado	FGTS	07/05/2023	712,97
Listado	FGTS	07/06/2023	621,53
Listado	FGTS	07/07/2023	689,33
Listado	FGTS	07/08/2023	587,52
Total Listado			6.888,79
Não Listado		07/09/2023	638,40
Total Não Listado	FGTS		638,40
TOTAL GERAL			7.527,19

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

HAMILTON ROBASKIEWICZ



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.527,19 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	GILBERTO TASSI	170.624.188-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.579,49				Classe I	BRL	2.836,75
		2.579,49						2.836,75

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.836,75		
TOTAL CONCURSAL	2.836,75		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.579,49, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 257,26, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.579,49 para **R\$ 2.836,75**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	1,00
Listado	FGTS	07/11/2022	239,62
Listado	FGTS	07/12/2022	257,66
Listado	FGTS	07/01/2023	241,86
Listado	FGTS	07/02/2023	279,98
Listado	FGTS	07/03/2023	317,23
Listado	FGTS	07/04/2023	238,03
Listado	FGTS	07/05/2023	238,03
Listado	FGTS	07/06/2023	263,54
Listado	FGTS	07/07/2023	251,42
Listado	FGTS	07/08/2023	251,12
Total Listado			2.579,49
Não Listado		07/09/2023	257,26
Total Não Listado	FGTS		257,26
TOTAL GERAL			2.836,75

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

GILBERTO TASSI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.836,75 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
097	FRANCISCO LOURENCO DA SILVA	036.348.599-62

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.799,20				Classe I	BRL	3.041,07
		2.799,20						3.041,07

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.041,07		
TOTAL CONCURSAL	3.041,07		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.799,20, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 241,87, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.799,20 para **R\$ 3.041,07**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	222,64
Listado	FGTS	07/11/2022	226,62
Listado	FGTS	07/12/2022	236,08
Listado	FGTS	07/01/2023	238,06
Listado	FGTS	07/02/2023	319,14
Listado	FGTS	07/03/2023	333,71
Listado	FGTS	07/04/2023	232,42
Listado	FGTS	07/05/2023	251,29
Listado	FGTS	07/06/2023	251,55
Listado	FGTS	07/07/2023	241,11
Listado	FGTS	07/08/2023	246,58
Total Listado			2.799,20
Não Listado		07/09/2023	241,87
Total Não Listado	FGTS		241,87
TOTAL GERAL			3.041,07

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

FRANCISCO LOURENCO DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.041,07 (três mil e quarenta e um reais e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
096	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	010.925.523-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.838,48				Classe I	BRL	4.394,48
		3.838,48						4.394,48

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.394,48		
TOTAL CONCURSAL	4.394,48		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.838,48, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de janeiro/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 556,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.838,48 para **R\$ 4.394,48**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	290,57
Listado	FGTS	07/03/2023	493,19
Listado	FGTS	07/04/2023	584,28
Listado	FGTS	07/05/2023	618,02
Listado	FGTS	07/06/2023	534,55
Listado	FGTS	07/07/2023	813,77
Listado	FGTS	07/08/2023	504,10
Total Listado			3.838,48
Não Listado		07/09/2023	556,00
Total Não Listado	FGTS		556,00
TOTAL GERAL			4.394,48

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

FRANCISCO DE SOUSA LIMA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.394,48 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
094	FERNANDO SIMIONI	031.301.899-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.575,34				Classe I	BRL	3.900,05
		3.575,34						3.900,05

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.900,05		
TOTAL CONCURSAL	3.900,05		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.575,34, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 324,71, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.575,34 para **R\$ 3.900,05**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	294,38
Listado	FGTS	07/11/2022	293,82
Listado	FGTS	07/12/2022	313,02
Listado	FGTS	07/01/2023	315,38
Listado	FGTS	07/02/2023	310,72
Listado	FGTS	07/03/2023	350,77
Listado	FGTS	07/04/2023	314,65
Listado	FGTS	07/05/2023	320,70
Listado	FGTS	07/06/2023	409,90
Listado	FGTS	07/07/2023	324,71
Listado	FGTS	07/08/2023	327,29
Total Listado			3.575,34
Não Listado		07/09/2023	324,71
Total Não Listado	FGTS		324,71
TOTAL GERAL			3.900,05

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

FERNANDO SIMIONI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.900,05 (três mil, novecentos reais e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
090	FABIO ISMAIL GUARIZA	025.675.109-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.574,58				Classe I	BRL	7.181,58
		6.574,58						7.181,58

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.181,58		
TOTAL CONCURSAL	7.181,58		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.574,58, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 607,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.574,58 para **R\$ 7.181,58**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	546,80
Listado	FGTS	07/11/2022	546,80
Listado	FGTS	07/12/2022	580,86
Listado	FGTS	07/01/2023	580,86
Listado	FGTS	07/02/2023	580,86
Listado	FGTS	07/03/2023	580,86
Listado	FGTS	07/04/2023	580,86
Listado	FGTS	07/05/2023	580,86
Listado	FGTS	07/06/2023	667,16
Listado	FGTS	07/07/2023	721,66
Listado	FGTS	07/08/2023	607,00
Total Listado			6.574,58
Não Listado		07/09/2023	607,00
Total Não Listado	FGTS		607,00
TOTAL GERAL			7.181,58

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

FABIO ISMAIL GUARIZA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.181,58 (sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	FABIANO ZABINI	283.832.268-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.725,49				Classe I	BRL	3.006,97
		2.725,49						3.006,97

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.006,97		
TOTAL CONCURSAL	3.006,97		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.725,49, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 281,48, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.725,49 para **R\$ 3.006,97**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	219,10
Listado	FGTS	07/11/2022	217,58
Listado	FGTS	07/12/2022	296,60
Listado	FGTS	07/01/2023	272,53
Listado	FGTS	07/02/2023	265,86
Listado	FGTS	07/03/2023	228,38
Listado	FGTS	07/04/2023	245,57
Listado	FGTS	07/05/2023	242,27
Listado	FGTS	07/06/2023	251,45
Listado	FGTS	07/07/2023	241,70
Listado	FGTS	07/08/2023	244,45
Total Listado			2.725,49
Não Listado		07/09/2023	281,48
Total Não Listado	FGTS		281,48
TOTAL GERAL			3.006,97

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

FABIANO ZABINI



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.006,97 (três mil e seis reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
087	EZIO LUIS HOLLAS	023.418.499-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.965,47				Classe I	BRL	5.389,77
		4.965,47						5.389,77

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.389,77		
TOTAL CONCURSAL	5.389,77		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.965,47, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 424,30, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.965,47 para **R\$ 5.389,77**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	398,57
Listado	FGTS	07/11/2022	444,09
Listado	FGTS	07/12/2022	348,95
Listado	FGTS	07/01/2023	465,92
Listado	FGTS	07/02/2023	399,47
Listado	FGTS	07/03/2023	446,60
Listado	FGTS	07/04/2023	503,78
Listado	FGTS	07/05/2023	567,62
Listado	FGTS	07/06/2023	505,70
Listado	FGTS	07/07/2023	467,14
Listado	FGTS	07/08/2023	417,63
Total Listado			4.965,47
Não Listado		07/09/2023	424,30
Total Não Listado	FGTS		424,30
TOTAL GERAL			5.389,77

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

EZIO LUIS HOLLAS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.389,77 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
086	EWERSON LUIZ DOS SANTOS DE CAMPOS	063.172.819-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	7.417,88				Classe I	BRL	7.720,81
		7.417,88						7.720,81

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.720,81		
TOTAL CONCURSAL	7.720,81		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 7.417,88, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 302,93, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 7.417,88 para **R\$ 7.720,81**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	511,96
Listado	FGTS	07/11/2022	603,60
Listado	FGTS	07/12/2022	725,86
Listado	FGTS	07/01/2023	514,41
Listado	FGTS	07/02/2023	637,67
Listado	FGTS	07/03/2023	661,33
Listado	FGTS	07/04/2023	786,51
Listado	FGTS	07/05/2023	790,31
Listado	FGTS	07/06/2023	689,97
Listado	FGTS	07/07/2023	703,56
Listado	FGTS	07/08/2023	792,70
Total Listado			7.417,88
Não Listado		07/09/2023	302,93
Total Não Listado	FGTS		302,93
TOTAL GERAL			7.720,81

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

EWERSON LUIZ DOS SANTOS DE CAMPOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

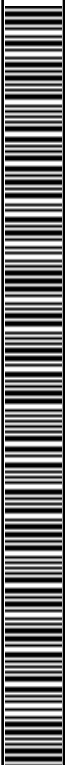
Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.720,81 (sete mil, setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
084	EVANDRO ROGERIO SALOMAO	021.446.989-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.018,78				Classe I	BRL	4.412,25
		4.018,78						4.412,25

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.412,25		
TOTAL CONCURSAL	4.412,25		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.018,78, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 393,47, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.018,78 para **R\$ 4.412,25**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	333,78
Listado	FGTS	07/11/2022	330,04
Listado	FGTS	07/12/2022	372,92
Listado	FGTS	07/01/2023	348,07
Listado	FGTS	07/02/2023	373,29
Listado	FGTS	07/03/2023	361,67
Listado	FGTS	07/04/2023	408,96
Listado	FGTS	07/05/2023	359,76
Listado	FGTS	07/06/2023	380,44
Listado	FGTS	07/07/2023	372,43
Listado	FGTS	07/08/2023	377,42
Total Listado			4.018,78
Não Listado		07/09/2023	393,47
Total Não Listado	FGTS		393,47
TOTAL GERAL			4.412,25

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

EVANDRO ROGERIO SALOMAO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.412,25 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	ERICO CORDEIRO GUTH	043.979.219-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.659,94				Classe I	BRL	7.276,90
		6.659,94						7.276,90

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.276,90		
TOTAL CONCURSAL	7.276,90		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.659,94, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 616,96, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.659,94 para **R\$ 7.276,90**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	626,47
Listado	FGTS	07/11/2022	494,31
Listado	FGTS	07/12/2022	593,50
Listado	FGTS	07/01/2023	637,30
Listado	FGTS	07/02/2023	530,53
Listado	FGTS	07/03/2023	592,83
Listado	FGTS	07/04/2023	594,12
Listado	FGTS	07/05/2023	664,59
Listado	FGTS	07/06/2023	612,33
Listado	FGTS	07/07/2023	621,13
Listado	FGTS	07/08/2023	692,83
Total Listado			6.659,94
Não Listado		07/09/2023	616,96
Total Não Listado	FGTS		616,96
TOTAL GERAL			7.276,90

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ERICO CORDEIRO GUTH



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.276,90 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
082	ERICA REGINA LIMA DA SILVA	093.990.359-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.194,10				Classe I	BRL	2.396,73
		2.194,10						2.396,73

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.396,73		
TOTAL CONCURSAL	2.396,73		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.194,10, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 202,63, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.194,10 para **R\$ 2.396,73**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	192,54
Listado	FGTS	07/11/2022	191,95
Listado	FGTS	07/12/2022	193,91
Listado	FGTS	07/01/2023	193,91
Listado	FGTS	07/02/2023	193,91
Listado	FGTS	07/03/2023	193,91
Listado	FGTS	07/04/2023	214,56
Listado	FGTS	07/05/2023	199,44
Listado	FGTS	07/06/2023	214,71
Listado	FGTS	07/07/2023	202,63
Listado	FGTS	07/08/2023	202,63
Total Listado			2.194,10
Não Listado		07/09/2023	202,63
Total Não Listado	FGTS		202,63
TOTAL GERAL			2.396,73

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ERICA REGINA LIMA DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.396,73 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	ELBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	919.713.309-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.552,63				Classe I	BRL	1.848,43
		1.552,63						1.848,43

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.848,43		
TOTAL CONCURSAL	1.848,43		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.552,63, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de dezembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 295,80, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.552,63 para **R\$ 1.848,43**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	59,48
Listado	FGTS	07/02/2023	182,33
Listado	FGTS	07/03/2023	180,03
Listado	FGTS	07/04/2023	175,36
Listado	FGTS	07/05/2023	176,59
Listado	FGTS	07/06/2023	188,02
Listado	FGTS	07/07/2023	293,83
Listado	FGTS	07/08/2023	296,99
Total Listado			1.552,63
Não Listado		07/09/2023	295,80
Total Não Listado	FGTS		295,80
TOTAL GERAL			1.848,43

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ELBERTO RODRIGUES DE ANDRADE



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.848,43 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	EDSON CORDEIRO DOS SANTOS	921.956.529-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	416,13				Classe I	BRL	416,13
		416,13						416,13

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	416,13		
TOTAL CONCURSAL	416,13		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 416,13, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 416,13 para **R\$ 416,13**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	253,71
Listado	FGTS	07/11/2022	20,92
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	111,96
Listado	FGTS	07/02/2023	29,54
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	,00
Listado	FGTS	07/06/2023	,00
Listado	FGTS	07/07/2023	,00
Listado	FGTS	07/08/2023	,00
Total Listado			416,13
Não Listado		07/09/2023	,00
Total Não Listado	FGTS		,00
TOTAL GERAL			416,13

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

EDSON CORDEIRO DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 416,13 (quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	EDILSON ALVES CALDAS JUNIOR	018.554.865-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.007,35				Classe I	BRL	6.467,34
		6.007,35						6.467,34

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.467,34		
TOTAL CONCURSAL	6.467,34		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.007,35, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 459,99, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.007,35 para **R\$ 6.467,34**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	529,94
Listado	FGTS	07/11/2022	474,29
Listado	FGTS	07/12/2022	629,07
Listado	FGTS	07/01/2023	518,81
Listado	FGTS	07/02/2023	516,16
Listado	FGTS	07/03/2023	455,21
Listado	FGTS	07/04/2023	468,90
Listado	FGTS	07/05/2023	712,16
Listado	FGTS	07/06/2023	641,78
Listado	FGTS	07/07/2023	546,40
Listado	FGTS	07/08/2023	514,63
Total Listado			6.007,35
Não Listado		07/09/2023	459,99
Total Não Listado	FGTS		459,99
TOTAL GERAL			6.467,34

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

EDILSON ALVES CALDAS JUNIOR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.467,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	EDES DOS SANTOS	010.709.579-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	1.819,66				Classe I	BRL	1.875,14
		1.819,66						1.875,14

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.875,14		
TOTAL CONCURSAL	1.875,14		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 1.819,66, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de abril/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 55,48, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 1.819,66 para **R\$ 1.875,14**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	54,35
Listado	FGTS	07/06/2023	530,53
Listado	FGTS	07/07/2023	715,14
Listado	FGTS	07/08/2023	519,64
Total Listado			1.819,66
Não Listado		07/09/2023	55,48
Total Não Listado	FGTS		55,48
TOTAL GERAL			1.875,14

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.875,14 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	DENNIS VELOZO DO NASCIMENTO	113.316.869-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.538,67				Classe I	BRL	3.864,09
		3.538,67						3.864,09

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.864,09		
TOTAL CONCURSAL	3.864,09		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.538,67, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 325,42, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.538,67 para **R\$ 3.864,09**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	293,14
Listado	FGTS	07/11/2022	293,14
Listado	FGTS	07/12/2022	311,40
Listado	FGTS	07/01/2023	316,62
Listado	FGTS	07/02/2023	363,31
Listado	FGTS	07/03/2023	328,70
Listado	FGTS	07/04/2023	311,40
Listado	FGTS	07/05/2023	330,69
Listado	FGTS	07/06/2023	339,43
Listado	FGTS	07/07/2023	325,42
Listado	FGTS	07/08/2023	325,42
Total Listado			3.538,67
Não Listado		07/09/2023	325,42
Total Não Listado	FGTS		325,42
TOTAL GERAL			3.864,09

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

DENNIS VELOZO DO NASCIMENTO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.864,09 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	DANIELE CRISTIANE DE LIMA	029.709.489-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.317,11				Classe I	BRL	3.620,91
		3.317,11						3.620,91

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.620,91		
TOTAL CONCURSAL	3.620,91		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.317,11, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 303,80, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.317,11 para **R\$ 3.620,91**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	284,80
Listado	FGTS	07/11/2022	287,16
Listado	FGTS	07/12/2022	290,72
Listado	FGTS	07/01/2023	290,72
Listado	FGTS	07/02/2023	290,72
Listado	FGTS	07/03/2023	367,07
Listado	FGTS	07/04/2023	290,72
Listado	FGTS	07/05/2023	290,72
Listado	FGTS	07/06/2023	316,88
Listado	FGTS	07/07/2023	303,80
Listado	FGTS	07/08/2023	303,80
Total Listado			3.317,11
Não Listado		07/09/2023	303,80
Total Não Listado	FGTS		303,80
TOTAL GERAL			3.620,91

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

DANIELE CRISTIANE DE LIMA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.620,91 (três mil, seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	CLAUDI MATHIAS	943.888.659-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.786,69				Classe I	BRL	5.217,55
		4.786,69						5.217,55

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.217,55		
TOTAL CONCURSAL	5.217,55		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.786,69, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 430,86, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.786,69 para **R\$ 5.217,55**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	475,93
Listado	FGTS	07/11/2022	388,13
Listado	FGTS	07/12/2022	412,31
Listado	FGTS	07/01/2023	458,95
Listado	FGTS	07/02/2023	412,31
Listado	FGTS	07/03/2023	412,31
Listado	FGTS	07/04/2023	504,16
Listado	FGTS	07/05/2023	412,31
Listado	FGTS	07/06/2023	449,42
Listado	FGTS	07/07/2023	430,00
Listado	FGTS	07/08/2023	430,86
Total Listado			4.786,69
Não Listado		07/09/2023	430,86
Total Não Listado	FGTS		430,86
TOTAL GERAL			5.217,55

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

CLAUDI MATHIAS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.217,55 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	CLAUDEMIRO GAZOLA	046.575.229-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.667,52				Classe I	BRL	4.157,60
		3.667,52						4.157,60

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.157,60		
TOTAL CONCURSAL	4.157,60		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.667,52, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 490,08, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.667,52 para **R\$ 4.157,60**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	12,81
Listado	FGTS	07/01/2023	436,98
Listado	FGTS	07/02/2023	383,39
Listado	FGTS	07/03/2023	309,49
Listado	FGTS	07/04/2023	507,25
Listado	FGTS	07/05/2023	511,83
Listado	FGTS	07/06/2023	478,08
Listado	FGTS	07/07/2023	483,64
Listado	FGTS	07/08/2023	544,05
Total Listado			3.667,52
Não Listado		07/09/2023	490,08
Total Não Listado	FGTS		490,08
TOTAL GERAL			4.157,60

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

CLAUDEMIRO GAZOLA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.157,60 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	ARIELTON DA SILVA REIS	063.084.159-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	3.408,70				Classe I	BRL	3.711,40
		3.408,70						3.711,40

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.711,40		
TOTAL CONCURSAL	3.711,40		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 3.408,70, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 302,70, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 3.408,70 para **R\$ 3.711,40**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	278,54
Listado	FGTS	07/11/2022	268,75
Listado	FGTS	07/12/2022	318,78
Listado	FGTS	07/01/2023	296,70
Listado	FGTS	07/02/2023	324,42
Listado	FGTS	07/03/2023	391,91
Listado	FGTS	07/04/2023	284,90
Listado	FGTS	07/05/2023	279,97
Listado	FGTS	07/06/2023	368,20
Listado	FGTS	07/07/2023	297,28
Listado	FGTS	07/08/2023	299,25
Total Listado			3.408,70
Não Listado		07/09/2023	302,70
Total Não Listado	FGTS		302,70
TOTAL GERAL			3.711,40

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ARIELTON DA SILVA REIS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.711,40 (três mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	ARIALDO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	058.511.689-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.563,86				Classe I	BRL	2.808,44
		2.563,86						2.808,44

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.808,44		
TOTAL CONCURSAL	2.808,44		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.563,86, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 244,58, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.563,86 para **R\$ 2.808,44**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	205,36
Listado	FGTS	07/11/2022	204,84
Listado	FGTS	07/12/2022	284,34
Listado	FGTS	07/01/2023	225,70
Listado	FGTS	07/02/2023	215,95
Listado	FGTS	07/03/2023	221,94
Listado	FGTS	07/04/2023	228,42
Listado	FGTS	07/05/2023	232,16
Listado	FGTS	07/06/2023	252,53
Listado	FGTS	07/07/2023	241,05
Listado	FGTS	07/08/2023	251,57
Total Listado			2.563,86
Não Listado		07/09/2023	244,58
Total Não Listado	FGTS		244,58
TOTAL GERAL			2.808,44

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ARIALDO MARTINS DE SOUZA JUNIOR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.808,44 (dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	ANTONIO CESAR SANTANA	117.330.418-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	5.868,98				Classe I	BRL	6.364,12
		5.868,98						6.364,12

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	6.364,12		
TOTAL CONCURSAL	6.364,12		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 5.868,98, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 495,14, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 5.868,98 para **R\$ 6.364,12**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	443,24
Listado	FGTS	07/11/2022	441,05
Listado	FGTS	07/12/2022	495,04
Listado	FGTS	07/01/2023	503,24
Listado	FGTS	07/02/2023	463,71
Listado	FGTS	07/03/2023	564,11
Listado	FGTS	07/04/2023	551,71
Listado	FGTS	07/05/2023	607,63
Listado	FGTS	07/06/2023	588,16
Listado	FGTS	07/07/2023	617,77
Listado	FGTS	07/08/2023	593,32
Total Listado			5.868,98
Não Listado		07/09/2023	495,14
Total Não Listado	FGTS		495,14
TOTAL GERAL			6.364,12

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ANTONIO CESAR SANTANA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.364,12 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	ANGELINO DE SOUZA	143.160.131-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.882,92				Classe I	BRL	5.560,11
		4.882,92						5.560,11

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.560,11		
TOTAL CONCURSAL	5.560,11		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.882,92, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 677,19, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.882,92 para **R\$ 5.560,11**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	195,11
Listado	FGTS	07/12/2022	565,99
Listado	FGTS	07/01/2023	720,14
Listado	FGTS	07/02/2023	557,29
Listado	FGTS	07/03/2023	426,00
Listado	FGTS	07/04/2023	469,72
Listado	FGTS	07/05/2023	569,60
Listado	FGTS	07/06/2023	431,53
Listado	FGTS	07/07/2023	459,45
Listado	FGTS	07/08/2023	488,09
Total Listado			4.882,92
Não Listado		07/09/2023	677,19
Total Não Listado	FGTS		677,19
TOTAL GERAL			5.560,11

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ANGELINO DE SOUZA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.560,11 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	ANA CAROLINA GASPARIN	092.168.339-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	517,33				Classe I	BRL	677,33
		517,33						677,33

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	677,33		
TOTAL CONCURSAL	677,33		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 517,33, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de abril/2023 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 160,00, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 517,33 para **R\$ 677,33**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	,00
Listado	FGTS	07/02/2023	,00
Listado	FGTS	07/03/2023	,00
Listado	FGTS	07/04/2023	,00
Listado	FGTS	07/05/2023	37,33
Listado	FGTS	07/06/2023	160,00
Listado	FGTS	07/07/2023	160,00
Listado	FGTS	07/08/2023	160,00
Total Listado			517,33
Não Listado		07/09/2023	160,00
Total Não Listado	FGTS		160,00
TOTAL GERAL			677,33

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

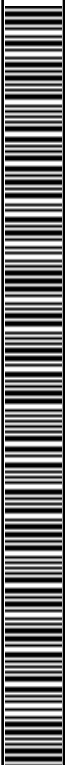
Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 677,33 (seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	AMARILDO DE PAULA MORAIS	773.646.199-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.763,70				Classe I	BRL	3.014,73
		2.763,70						3.014,73

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.014,73		
TOTAL CONCURSAL	3.014,73		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.763,70, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 251,03, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.763,70 para **R\$ 3.014,73**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	226,66
Listado	FGTS	07/11/2022	296,05
Listado	FGTS	07/12/2022	245,19
Listado	FGTS	07/01/2023	244,82
Listado	FGTS	07/02/2023	240,19
Listado	FGTS	07/03/2023	240,25
Listado	FGTS	07/04/2023	241,74
Listado	FGTS	07/05/2023	261,63
Listado	FGTS	07/06/2023	261,45
Listado	FGTS	07/07/2023	253,72
Listado	FGTS	07/08/2023	252,00
Total Listado			2.763,70
Não Listado		07/09/2023	251,03
Total Não Listado	FGTS		251,03
TOTAL GERAL			3.014,73

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

AMARILDO DE PAULA MORAIS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.014,73 (três mil e quatorze reais e setenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	ALTAIR CARDOSO PRODOCIMO	835.337.969-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	6.953,29				Classe I	BRL	7.665,21
		6.953,29						7.665,21

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	7.665,21		
TOTAL CONCURSAL	7.665,21		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 6.953,29, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 711,92, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 6.953,29 para **R\$ 7.665,21**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	489,79
Listado	FGTS	07/11/2022	547,56
Listado	FGTS	07/12/2022	595,51
Listado	FGTS	07/01/2023	754,12
Listado	FGTS	07/02/2023	737,04
Listado	FGTS	07/03/2023	609,94
Listado	FGTS	07/04/2023	762,01
Listado	FGTS	07/05/2023	801,01
Listado	FGTS	07/06/2023	508,97
Listado	FGTS	07/07/2023	631,34
Listado	FGTS	07/08/2023	516,00
Total Listado			6.953,29
Não Listado		07/09/2023	711,92
Total Não Listado	FGTS		711,92
TOTAL GERAL			7.665,21

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ALTAIR CARDOSO PRODOCIMO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.665,21 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	ALEXANDRE CICERO DE LIMA JOSE	959.143.829-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.408,15				Classe I	BRL	2.733,38
		2.408,15						2.733,38

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.733,38		
TOTAL CONCURSAL	2.733,38		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.408,15, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 325,23, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.408,15 para **R\$ 2.733,38**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	163,86
Listado	FGTS	07/12/2022	163,86
Listado	FGTS	07/01/2023	247,76
Listado	FGTS	07/02/2023	237,35
Listado	FGTS	07/03/2023	217,11
Listado	FGTS	07/04/2023	241,02
Listado	FGTS	07/05/2023	292,60
Listado	FGTS	07/06/2023	271,05
Listado	FGTS	07/07/2023	259,08
Listado	FGTS	07/08/2023	314,46
Total Listado			2.408,15
Não Listado		07/09/2023	325,23
Total Não Listado	FGTS		325,23
TOTAL GERAL			2.733,38

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ALEXANDRE CICERO DE LIMA JOSE



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.733,38 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS	053.351.749-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	7.453,87				Classe I	BRL	8.003,29
		7.453,87						8.003,29

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	8.003,29		
TOTAL CONCURSAL	8.003,29		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 7.453,87, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 549,42, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 7.453,87 para **R\$ 8.003,29**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	538,44
Listado	FGTS	07/11/2022	639,86
Listado	FGTS	07/12/2022	740,70
Listado	FGTS	07/01/2023	789,10
Listado	FGTS	07/02/2023	662,55
Listado	FGTS	07/03/2023	608,41
Listado	FGTS	07/04/2023	740,35
Listado	FGTS	07/05/2023	722,63
Listado	FGTS	07/06/2023	720,27
Listado	FGTS	07/07/2023	620,86
Listado	FGTS	07/08/2023	670,70
Total Listado			7.453,87
Não Listado		07/09/2023	549,42
Total Não Listado	FGTS		549,42
TOTAL GERAL			8.003,29

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.003,29 (oito mil e três reais e vinte e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	AILTON CARLOS GONÇALVES	985.444.039-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	4.621,05				Classe I	BRL	5.210,12
		4.621,05						5.210,12

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.210,12		
TOTAL CONCURSAL	5.210,12		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 4.621,05, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de dezembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 589,07, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 4.621,05 para **R\$ 5.210,12**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	,00
Listado	FGTS	07/11/2022	,00
Listado	FGTS	07/12/2022	,00
Listado	FGTS	07/01/2023	115,58
Listado	FGTS	07/02/2023	642,14
Listado	FGTS	07/03/2023	512,03
Listado	FGTS	07/04/2023	696,24
Listado	FGTS	07/05/2023	622,43
Listado	FGTS	07/06/2023	637,62
Listado	FGTS	07/07/2023	787,67
Listado	FGTS	07/08/2023	607,34
Total Listado			4.621,05
Não Listado		07/09/2023	589,07
Total Não Listado	FGTS		589,07
TOTAL GERAL			5.210,12

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

AILTON CARLOS GONÇALVES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.210,12 (cinco mil, duzentos e dez reais e doze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	ADRIANE APARECIDA LIMA DA SILVA	620.413.719-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.313,76				Classe I	BRL	2.522,09
		2.313,76						2.522,09

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.522,09		
TOTAL CONCURSAL	2.522,09		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.313,76, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 208,33, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.313,76 para **R\$ 2.522,09**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	202,50
Listado	FGTS	07/11/2022	194,12
Listado	FGTS	07/12/2022	201,39
Listado	FGTS	07/01/2023	198,79
Listado	FGTS	07/02/2023	198,81
Listado	FGTS	07/03/2023	206,55
Listado	FGTS	07/04/2023	201,68
Listado	FGTS	07/05/2023	219,74
Listado	FGTS	07/06/2023	218,28
Listado	FGTS	07/07/2023	239,07
Listado	FGTS	07/08/2023	232,83
Total Listado			2.313,76
Não Listado		07/09/2023	208,33
Total Não Listado	FGTS		208,33
TOTAL GERAL			2.522,09

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ADRIANE APARECIDA LIMA DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.522,09 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	ADIR DE FRANCA ROCHA	677.385.759-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.663,00				Classe I	BRL	2.878,70
		2.663,00						2.878,70

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.878,70		
TOTAL CONCURSAL	2.878,70		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.663,00, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 215,70, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.663,00 para **R\$ 2.878,70**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	220,96
Listado	FGTS	07/11/2022	245,51
Listado	FGTS	07/12/2022	267,57
Listado	FGTS	07/01/2023	223,47
Listado	FGTS	07/02/2023	219,76
Listado	FGTS	07/03/2023	268,59
Listado	FGTS	07/04/2023	271,96
Listado	FGTS	07/05/2023	242,55
Listado	FGTS	07/06/2023	258,16
Listado	FGTS	07/07/2023	222,61
Listado	FGTS	07/08/2023	221,86
Total Listado			2.663,00
Não Listado		07/09/2023	215,70
Total Não Listado	FGTS		215,70
TOTAL GERAL			2.878,70

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

ADIR DE FRANCA ROCHA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.878,70 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
221	SUZANKELY DOS SANTOS PEREIRA	054.619.489-36

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.018,62				Classe I	BRL	2.202,60
		2.018,62						2.202,60

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.202,60		
TOTAL CONCURSAL	2.202,60		

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito, relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 2.018,62, na Classe I – Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou link via OneDrive relatório de FGTS confirmando o valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque constituído de setembro/2022 a agosto/2023, anterior, portanto, ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023.

Constatou-se a existência do valor de R\$ 183,98, referente ao mês de agosto/2023, com vencimento em 07/09/2023 não considerado pela Recuperanda, motivo pelo qual, inclui ao montante habilitado.

Altera o valor listado de R\$ 2.018,62 para **R\$ 2.202,60**, conforme a documentação comprobatória.

Status	Tipo	Vencimento	Valor
Listado	FGTS	07/10/2022	169,48
Listado	FGTS	07/11/2022	166,38
Listado	FGTS	07/12/2022	185,83
Listado	FGTS	07/01/2023	176,63
Listado	FGTS	07/02/2023	176,05
Listado	FGTS	07/03/2023	176,17
Listado	FGTS	07/04/2023	180,52
Listado	FGTS	07/05/2023	170,81
Listado	FGTS	07/06/2023	199,78
Listado	FGTS	07/07/2023	228,29
Listado	FGTS	07/08/2023	188,68
Total Listado			2.018,62
Não Listado		07/09/2023	183,98
Total Não Listado	FGTS		183,98
TOTAL GERAL			2.202,60

Mantém a classificação do crédito na Classe I – Trabalhista.

SUZANKELY DOS SANTOS PEREIRA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

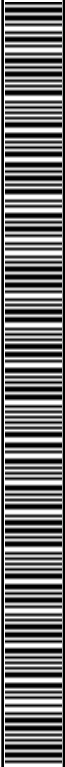
Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.202,60 (dois mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
242	ODAIR LUIZ FEDRIZI	476.521.798-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE I	BRL	3.604,14
		-			-			3.604,14

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.604,14	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.604,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administração Judicial localizou valores em nome do Credor, decorrente de seu trabalho prestado como perito contábil nos autos de cumprimento provisório de sentença de nº 0010716-21.2022.5.15.0019.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (ocorrido em 21/09/2023), na medida em que a decisão que arbitrou os honorários periciais foi proferida em 17/01/2023 (Id 64184eb).

Atualiza o valor de R\$ 3.200,00, datado de 13/10/2022, pela taxa SELIC até 21/09/2023.

HABILITA o valor de R\$ 3.604,14, atualizado nos termos do artigo 9º, inciso II, na classe I – trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 3.604,14 (três mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos)**.

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data Base: **21/09/2023**
Valor Original 3.200,00
(+) Correção 404,14
Valor Corrigido 3.604,14
(+) Juros 0,00
Valor Total do Crédito 3.604,14

**Planilha de Atualização de Títulos
Índice Taxa Selic**

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido	Total Crédito
	PRINCIPAL	13/10/2022	BRL	3.200,00	404,14	3.604,14	3.604,14
	Total:			3.200,00	404,14	3.604,14	3.604,14



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
241	DANIEL ATAYDE DE SOUZA	095.568.068-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE I	BRL	3.228,10
		-			-			3.228,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.228,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.228,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Ofício

Esta Administração Judicial localizou valores em nome do Credor, decorrente de seu trabalho prestado como perito contábil nos autos de cumprimento provisório de sentença de nº 0010543-65.2020.5.15.0019.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (ocorrido em 21/09/2023), na medida em que a decisão que arbitrou os honorários periciais foi proferida em 11/02/2021 (Id 52751fe).

Atualiza o valor de R\$ 2.500,00, datado de 18/10/2020, pela taxa SELIC até 21/09/2023.

HABILITA o valor de R\$ 3.228,10, atualizado nos termos do artigo 9º, inciso II, na classe I – trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 3.228,10 (três mil, duzentos e vinte oito reais e dez centavos)**.

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data Base: **21/09/2023**
Valor Original 2.500,00
(+) Correção 728,10
Valor Corrigido 3.228,10
(+) Juros 0,00
Valor Total do Crédito 3.228,10

Planilha de Atualização de Títulos
Índice Taxa Selic

Tipo Crédito	Descrição	Data Base	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido	Total Crédito
	PRINCIPAL	18/10/2020	BRL	2.500,00	728,10	3.228,10	3.228,10
	Total:			2.500,00	728,10	3.228,10	3.228,10



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
240	PAULO KATSUMI FUGI e FLÁVIO CARLI DELBEN	023.769.238-40 085.143.988-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	CLASSE I	BRL	2.355,06	CLASSE I	BRL	2.355,06
		-			2.355,06			2.355,06

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.355,06	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.355,06	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail em 08/02/2024, requerendo a habilitação de crédito, a título de honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados na reclamatória trabalhista autuada sob nº 0010442-96.2018.5.15.0019. Apontou o valor de R\$ R\$ 2.355,06 reconhecido no Cumprimento Provisório Sentença sob nº 0010543-65.2020.5.15.0019.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (ocorrido em 21/09/2023), na medida em que a sentença que arbitrou os honorários foi proferida em 23/10/2018 (Id 38ff300).

A reclamatória trabalhista restou ajuizada em 15/06/2018, a qual, ainda não ocorreu o trânsito em julgado. A r. sentença foi proferida em 23/10/2018 (Id 38ff300), da qual, as partes interpuseram recurso ordinário (Id 6393909 e 6d4e773). Em 24/04/2019, foi proferido acórdão (Id 2d7116b), tendo a Ré interposto recurso de revista (Id:6a828cc). Os autos aguardam julgamento junto ao Gabinete do Ministro Luiz José Dezena da Silva do C. TST.

Ajuizado o cumprimento de sentença, apresentou os cálculos de liquidação no Id ca14569. A Executada impugnou os referidos cálculos (Id 74cf914), motivo pelo qual, o juízo nomeou perito para apresentação de laudo contábil (Id 8b6994b). Os cálculos foram apresentados no Id 5c4e68d, dos quais, as partes divergiram (Id c3bea53 e 21218cd). O Sr. Perito apresentou seus esclarecimentos no Id bb561cb. A despeito da insurgência das partes, os cálculos foram homologados em 11/02/2021,



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

conforme a decisão de Id 52751fe. Por não haver verbas incontroversas não foram liberados valores ao Exequente.

Em que pese ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado da RT nº 0010442-96.2018.5.15.0019, considerando que há cálculo homologado no cumprimento de sentença, habilita o crédito apurado no cálculo de Id 5c4e68d. Todavia, ressalva que se trata de verba provisória, sujeita à alteração. Assim, quando do trânsito em julgado e apuração do valor final, deverá o Credor e/ou Devedor apresentar impugnação incidental aos autos de recuperação judicial, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101.

Habilita o valor de R\$ 2.355,06, atualizado até 01/10/2020, na classe I – trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.355,06 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**.

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
239	VALERIANO ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES	311.541.738-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	CLASSE I	BRL	14.825,83	CLASSE I	BRL	14.825,83
		-			14.825,83			14.825,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	14.825,83	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.825,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail em 08/02/2024, requerendo a habilitação de crédito oriundo da reclamatória trabalhista autuada sob nº 0010442-96.2018.5.15.0019. Apontou o valor de R\$ 14.825,83 reconhecido perante o Cumprimento Provisório Sentença sob nº 0010543-65.2020.5.15.0019.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

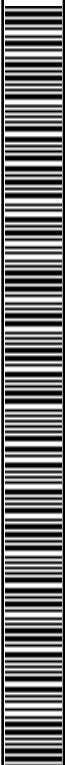
Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (ocorrido em 21/09/2023), na medida em que o contrato de trabalho perdurou durante o período de 16/04/2015 até 20/08/2016.

O trabalhador ajuizou reclamatória trabalhista em 15/06/2018, a qual, ainda não ocorreu o trânsito em julgado. A r. sentença foi proferida em 23/10/2018 (Id 38ff300), da qual, as partes interpuseram recurso ordinário (Id 6393909 e 6d4e773). Em 24/04/2019, foi proferido acórdão (Id 2d7116b), tendo a Ré interposto recurso de revista (Id:6a828cc). Os autos aguardam julgamento junto ao Gabinete do Ministro Luiz José Dezena da Silva do C. TST.

Ajuizado o cumprimento de sentença, apresentou os cálculos de liquidação no Id ca14569. A Executada impugnou os referidos cálculos (Id 74cf914), motivo pelo qual, o juízo nomeou perito para apresentação de laudo contábil (Id 8b6994b). Os cálculos foram apresentados no Id 5c4e68d, dos quais, as partes divergiram (Id c3bea53 e 21218cd). O Sr. Perito apresentou seus esclarecimentos no Id bb561cb. A despeito da insurgência das partes, os cálculos foram homologados em 11/02/2021, conforme a decisão de Id 52751fe. Por não haver verbas incontroversas não foram liberados valores ao Exequente.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em que pese ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado da RT nº 0010442-96.2018.5.15.0019, considerando que há cálculo homologado no cumprimento de sentença, habilita o crédito apurado no cálculo de Id 5c4e68d. Todavia, ressalva que se trata de verba provisória, sujeita à alteração. Assim, quando do trânsito em julgado e apuração do valor final, deverá o Credor e/ou Devedor apresentar impugnação incidental aos autos da recuperação judicial, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101.

Habilita o valor de R\$ 14.825,83, atualizado até 01/10/2020, na classe I – trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 14.825,83 (quatorze mil, oitocentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos)**.

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
238	OSMILDO ALVINO DA COSTA	054.001.688-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	CLASSE I	BRL	66.834,21	CLASSE I	BRL	66.834,21
		-			66.834,21			66.834,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	66.834,21	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	66.834,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou e-mail em 08/02/2024, requerendo a habilitação de crédito oriundo da reclamatória trabalhista autuada sob nº 0011204-49.2017.5.15.0019. Apontou o valor de R\$ 66.834,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) reconhecido perante o Cumprimento Provisório Sentença sob nº 0010716-21.2022.5.15.0019.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor não está relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (ocorrido em 21/09/2023), na medida em que o contrato de trabalho perdurou durante o período de 02/10/2012 até 23/05/2016.

O trabalhador ajuizou reclamatória trabalhista em 01/11/2017, a qual, ainda não ocorreu o trânsito em julgado. A r. sentença foi proferida em 26/04/2018 (Id 5da83c6), da qual, as partes interpueram recurso ordinário (Id 2aeccc3 e ca168a8). Em 24/07/2019, foi proferido acórdão (Id 30571a9), tendo a Ré interposto recurso de revista (Id b904204). Os autos aguardam julgamento junto ao Gabinete da Ministra Delaíde Miranda Arantes do C. TST.

Ajuizado o cumprimento de sentença, apresentou os cálculos de liquidação no Id 333b53c. A Executada impugnou os referidos cálculos (Id 93a7dcb), motivo pelo qual, o juízo nomeou perito para apresentação de laudo contábil (Id 1dcd002). Os cálculos foram apresentados no Id a1c2f14, com o qual, o Exequente concordou (Id 95db391) e a Executada divergiu (Id 67af94c). O Sr. Perito apresentou novo cálculo retificado em alguns pontos (Id 092359f), tendo a Executada novamente divergido (Id c7d1d26). A despeito da insurgência patronal, os cálculos foram homologados em 17/01/2023, conforme a decisão de Id 64184eb. No Id abe9949, foi certificada a garantia do juízo por meio dos depósitos judiciais constantes dos autos. A Executada, então, opôs Embargos à Execução (Id 23b9f06)



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

e o Exequente Impugnação à Sentença de Liquidação (Id 3dd6bdd). Proferida sentença em 17/03/2023 (Id 9adba24), tendo sido interposto agravo de petição. Os autos foram remetidos ao C. TST após a interposição de recurso de revista.

Em que pese ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado da RT nº 0011204-49.2017.5.15.0019, considerando que há cálculo homologado no cumprimento de sentença, habilita o crédito apurado no cálculo de Id 092359f. Todavia, ressalva que se trata de verba provisória, sujeita à alteração. Assim, quando do trânsito em julgado e apuração do valor final, deverá o Credor e/ou Devedor apresentar impugnação incidental aos autos da recuperação judicial, nos termos dos artigos 8º e 10º da lei 11.101.

Habilita o valor de R\$ 66.834,21, atualizado até 30/11/2022, na classe I – trabalhista.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 66.834,21 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte um centavo)**.

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe I – Trabalhista**.

